

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUCIANA SOARES MACEDO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido em 06/08/1984, nº do CPF 004.454.073-60, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA AVIADOR ROSSINI MORADA LUNA, nº 4712, MORROS, CEP: 64062-200;

**MARIA SOARES DE MOURA**, BRASILEIRA, VIÚVO(A), empresaria, nascido em 21/07/1950, nº do CPF 097.496.593-68, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na QUADRA SACI, nº 17, QUADRA34 CASA 17, SACI, CEP: 64020-300;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA**, e usará a expressão CONDOMINIO RESERVA DO LONGA CAMPING como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA PI 113 KM 04 - ZONA RURAL, nº 04, KM 04, POVOADO SANTA RITA, Teresina - PI, CEP: 64074990.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS; SERVICOS DE ENGENHARIA.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS SERVICOS DE ENGENHARIA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome dos Sócios       | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|-----------------------|------------|--------------|--------|
| LUCIANA SOARES MACEDO | 297000     | 297.000,00   | 99,00  |
| MARIA SOARES DE MOURA | 3000       | 3.000,00     | 1,00   |
| TOTAL:                | 300000     | 300.000,00   | 100,00 |

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCIANA SOARES MACEDO** que representará legalmente a

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

### **RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA**

---

sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA

---

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de agosto de 2021

---

LUCIANA SOARES MACEDO  
Sócio/Administrador

---

MARIA SOARES DE MOURA  
Sócio

---

JOAO CARLOS FERREIRA  
Advogado - PI-9963



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                  |
| 00445407360                      | LUCIANA SOARES MACEDO |
| 00705148360                      | JOAO CARLOS FERREIRA  |
| 09749659368                      | MARIA SOARES DE MOURA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 11:43 SOB Nº 22200571719.  
PROTOCOLO: 210540800 DE 13/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105938449. CNPJ DA SEDE: 43113961000115.  
NIRE: 22200571719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.  
RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA**

**LUCIANA SOARES MACEDO**, brasileira, natural de Teresina — PI, Solteira, nascido em 06 de Agosto de 1984, Empresária, portadora do **CPF — 004.454.073-60**, e **RG — 2.295.023 SSP-PI**, residente e domiciliada na Avenida Aviador Rossini Morada Luna, Nº 4712, no Bairro Morros, na cidade de Teresina — PI — CEP 64.062-200;

**MARIA SOARES DE MOURA**, brasileira, natural de Piripiri — PI, Viúva, nascida em 21 de Julho de 1950, Empresária, portadora do **CPF — 097.496.593-68**, e **RG — 4.269.882 - SSP- DF**, residente e domiciliada na Quadra Saci, Nº 17, Quadra 34 Casa 17 no Bairro Saci, na cidade de Teresina - PI — CEP 64.020-300.

Únicas Sócias da Sociedade empresária: **RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **43.113.961/0001-15**, estabelecida na Rodovia PI 113 KM 04 – ZONA RURAL, Nº 04, KM 04 no Bairro Povoado Santa Rita, CEP: 64.074-990 na cidade de Teresina no Estado do Piauí, com ato constitutivo arquivado na junta comercia sob **NIRE 22200571719** em 13/08/2021, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A partir desta alteração ingressa na sociedade o **SR. HALYSSON CARVALHO SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Teresina – PI, nascido em 29/11/1996, RG nº 2.688.777 SSP-PI, CPF: 027.435.013-08, residente e domiciliado na Avenida Aviador Rossini Morada Luna, Nº 7400, Bairro Morros na cidade de Teresina – PI, CEP: 64.062-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e do passivo a sócia **MARIA SOARES DE MOURA** já qualificada cedendo, neste ato, a totalidade das quotas do seu capital social de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais) ao sócio ora admitido **HALYSSON CARVALHO SILVA JUNIOR** já qualificado, totalmente integralizados em moeda corrente nacional. A sócia retirante **MARIA SOARES DE MOURA** dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Retira-se da empresa livre e desonerada do ativo e do passivo a sócia **LUCIANA SOARES MACEDO** já qualificada cedendo, neste ato, a totalidade das quotas do seu capital social de R\$ 297.000,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil reais) ao sócio ora admitido **HALYSSON CARVALHO SILVA JUNIOR** já qualificado, totalmente

integralizados em moeda corrente nacional. A sócia retirante **LUCIANA SOARES MACEDO** dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Em razão da alteração havida, o capital social que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), representado por 300.000 (Trezentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa ser dividido da seguinte proporção:

| <b>SÓCIO</b>                          | <b>%</b>   | <b>QUOTAS</b>  | <b>R\$</b>        |
|---------------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| <b>HALYSSON CARVALHO SILVA JUNIOR</b> | 100        | 300.000        | 300.000,00        |
| <b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>        | <b>100</b> | <b>300.000</b> | <b>300.000,00</b> |

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

A administração da sociedade será exercida pela sócia **HALYSSON CARVALHO SILVA JUNIOR**, doravante denominada Sócio Administrador, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar individualmente pela empresa, modificação do contrato social, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e pedido de concordata.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O Administrador declara, sob as penas de lei, expressamente que não se acha impedido e exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

#### **CLÁUSULA SETIMA:**

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As sócias cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do novo sócio admitido.

**CLÁUSULA NOVA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não foram implícitas ou explicitamente revogadas pelo presente instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (Uma) via arquivada na JUCEPI – Junta Comercial do Estado do Piauí, para que produza os efeitos legais.

**Teresina-PI, 26 de Novembro de 2021.**

---

**HALYSSON CARVALHO SILVA JUNIOR**

Sócio Administrador

---

**MARIA SOARES DE MOURA**

Sócia Retirante

---

**LUCIANA SOARES MACEDO**

Sócia Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 00445407360                      | LUCIANA SOARES MACEDO          |
| 02743501308                      | HALYSSON CARVALHO SILVA JUNIOR |
| 09749659368                      | MARIA SOARES DE MOURA          |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 21:27 SOB Nº 20210760591.  
PROTOCOLO: 210760591 DE 26/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108686637. CNPJ DA SEDE: 43113961000115.  
NIRE: 22200571719. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.  
RESERVA DO LONGA CAMPING LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)